



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal realiza vários eventos durante o ano, como Carnaval, Feira do Livro, Vigília do Canto Gaúcho, Semana do Município entre outros. A fim de oferecer segurança aos munícipes que prestigiam os eventos e manifestações culturais municipais, em espaços diversos, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a necessidade de contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Segurança (diurno e noturno), não armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerão os eventos, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar. Os serviços de segurança para eventos possuem natureza especializada e são regulamentados pela legislação pertinente, exigindo profissionais devidamente capacitados e vinculados a empresa especializada, razão pela qual sua execução não pode ser realizada pelos servidores da Administração. A possível contratação visa garantir a segurança do público, a preservação do patrimônio público e a adequada realização dos eventos promovidos pela Administração e conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente e economicamente adequada para atender à necessidade administrativa, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura

Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Atividade: 2264 – Eventos e promoções culturais

Rubrica: 3.3.90.39.77 – Vigilância ostensiva e monitorada

Despesa: 18770

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão da imprevisibilidade da quantidade exata de serviços durante a vigência da ata, considerando que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

diversos eventos possuem datas e necessidades variáveis. A futura contratada deverá possuir autorização para funcionamento e executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável à atividade de segurança privada, disponibilizando profissionais devidamente capacitados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e outros apoiados pelo município, considerando público estimado, duração dos eventos, locais de realização e necessidade operacional de segurança, estando detalhada neste Estudo Técnico Preliminar e sendo reproduzida no Termo de Referência.

A utilização de itens por turno e por hora decorre das diferentes características dos eventos. Nos eventos de longa duração mostra-se mais vantajosa a contratação por turno de 12 horas, enquanto nos eventos de curta duração a contratação por hora evita pagamentos desnecessários e proporciona maior economicidade.

PREVISÃO DE EVENTOS:

1) 41ª FEIRA DO LIVRO – 28 de setembro a 04 de outubro de 2026

Local: Estação de Eventos - Rua Coberta – Rua Ernesto Alves

05 serviços item 1 -

(01 segurança no turno das 07h às 19h durante 5 dias)

18 serviços item 2 -

(03 seguranças no turno das 19h às 07h durante 6 dias)

2) FESTA DE ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL 2027

Local e data: a definir

08 serviços item 3 - por hora das 19h às 21 (hora diurna)

08 serviços item 4 - por hora das 22h às 03 (hora noturna)

(08 seguranças)

3) CARNAVAL 2027: 05 a 07 de fevereiro de 2027

Festa das Virgens:

08 serviços item 3 - por hora das 20h às 21h (hora diurna)

08 serviços item 4 - por hora das 22h às 3h (hora noturna)

(08 seguranças no total)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Desfile de Carnaval:

12 serviços item 3 - no turno das 20h às 21h (valor por hora diurna)

12 serviços item 4 - no turno das 22h às 3h (valor por hora noturna)

(12 seguranças no total)

Carnaval Infantil e Blocos:

06 serviços item 3 – no turno das 18h às 21h (valor por hora diurna)

06 serviços item 4 – no turno das 22h às 24h (valor por hora noturna)

(06 seguranças no total)

Para eventos com data a definir:

4) 20 serviços - *Item 1* - Turno - 07h às 19h

5) 20 serviços - *Item 2* – Turno - 19h às 07h

6) 50 horas- *Item 3* - Valor por hora diurna

7) 50 horas- *Item 4* - Valor por hora noturna

Obs: Os quantitativos destinados aos eventos com data a definir constituem reserva técnica para atendimento de eventos extraordinários, solenidades, inaugurações, atividades culturais e demais demandas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja programação não é possível definir antecipadamente.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) execução dos serviços por servidores próprios;
- b) contratação temporária de pessoal;
- c) apoio dos órgãos de segurança pública, quando cabível;
- d) contratação de empresa especializada.

Após análise, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução técnica e economicamente mais adequada, tendo em vista que o Município não dispõe de servidores habilitados para executar tais atividades e que os órgãos de segurança pública possuem competências institucionais próprias, não sendo possível sua utilização para atendimento permanente das necessidades dos eventos municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a execução dos serviços apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, visto que o município de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cachoeira do Sul não possui pessoal técnico com qualificação necessária para atender à demanda. Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$ 50.508,08 (cinquenta mil quinhentos e oito reais e oito centavos), considerando os quantitativos estimados para cada item, conforme a programação dos eventos e a reserva técnica prevista. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA	Item 1 Turno : 07h às 19h	Item 2 Turno : 19h às 07h	Item 3 Valor por hora diurna	Item 4 Valor por hora noturna
Marlise Plate ME	504,00	604,80	42,00	50,40
Taiane Raisa Atkinson Menezes	628,96	685,02	52,41	57,08
Cristiano Duarte da Costa Ltda	650,00	780,00	60,00	75,00
Valor médio por item	594,32	689,94	51,47	60,82

Memória de cálculo:

Item	Valor médio	Quantidade	Valor total
1)Turno das 07h às 19h	594,32	25	14.858,00
2)Turno das 19h às 07h	689,94	38	26.217,72
3)Valor por hora diurna	51,47	84	4.323,48
4)Valor por hora noturna	60,82	84	5.108,88
Valor total estimado			50.508,08

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Os detalhamentos das obrigações da Contratada constarão no escopo do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação será realizada com julgamento por menor preço por item, considerando que os serviços foram divididos conforme a forma de remuneração (turnos diurnos e noturnos e serviços por hora diurna e noturna), permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. O parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que todos os itens possuem a mesma natureza e podem ser executados por empresa especializada devidamente habilitada. Caso uma mesma empresa seja vencedora de todos os itens, haverá natural padronização da execução e simplificação da fiscalização contratual, sem restringir a competitividade do certame.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Com a presente contratação, a Prefeitura de Cachoeira do Sul pretende oferecer segurança ao público presente nos eventos a serem realizados por esta Secretaria, desta forma preservando também os espaços públicos de forma racional, eficiente e econômica dentro dos limites orçamentários e financeiros disponíveis e alinhada com as peças orçamentárias vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação decorrente, formalização dos respectivos instrumentos contratuais ou emissão das notas de empenho, conforme o caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. A futura contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar boas práticas de uso racional de recursos e de destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 29 de junho de 2026.



Nome: Maique Dutra de
Freitas
CPF: ***.640.090-**

Assinado com certificado digital avançado

Maique Dutra de Freitas
Setor Administrativo



Nome: Fabiane Moraes
CPF: ***.461.220-**

Assinado com certificado digital avançado

Fabiane Maciel Pinto de Moraes
Secretária Adjunta de Cultura

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 30/06/2026 10:57:12
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/A8Ns9> para
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro Tittelmaier
Balardin
CPF: ***.506.620-**

Assinado com certificado digital avançado

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Sete de Setembro, 1121 – Cachoeira do Sul, RS, Fone (51) 994452984
e-mail: cultura@cachoeiradosul.rs.gov.br